



LICI. PROJETO BÁSICO Nº 12440280/2019-DRCOR/SR/PF/AC

Processo nº 08220.005418/2019-49

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de mochilas a serem utilizadas em operações, conforme quantidade apresentada e demais obrigações e informações constantes neste instrumento.
- 1.2. O item a ser adquirido está descrito abaixo e suas especificações devem atender ao critério de padronização e qualidade do Departamento de Polícia Federal:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
01	MOCHILA MITILAR TÁTICA, COR PRETA, CAPACIDADE 40 LITROS, Altura: 47 cm; Largura: 31 cm; Profundidade: 13 cm; Material tecido resinado em PVC – resistente a água.	UNIDADE	20

**2. JUSTIFICATIVAS**

- 2.1. A aquisição do produto de consumo elencado destina-se a suprir as necessidades da Superintendência da Polícia Federal em Rio Branco/AC. Assim, a aquisição de maneira individualizada destes produtos é motivada visando viabilizar maior mobilidade, principalmente dos escrivães de polícia federal, nas entradas em residências nas operações. Além da utilização pelos servidores em operações relacionadas à selva.
- 2.2. A aquisição do serviço faz-se necessária devido a inexistência de Ata de Registro de Preços vigente nesta SR/PF/AC que contemple o material demandado.

**3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

3. 1 O prazo para entrega do material e realização da aplicação será de até 30 dias, contados a partir da confirmação do recebimento do empenho pela a empresa.
3. 2 Os endereços para realização dos serviços estão dispostos no quadro a seguir:

DESCRIPÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
Superintendência da Polícia Federal no Acre	BR.364 – Rua Tribunal de Justiça, Número 3501, Bairro Portal da Amazônia / CEP 69.908-030	(68)3212-1200 / 3212-1285

3. 3 Os serviços devem ser realizados no período compreendido das 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00, na respectiva unidade.
3. 4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4. 5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
3. 6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
3. 7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. São obrigações da Contratante:

- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 4.1.5.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
  - 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
  - 5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
  - 5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
  - 5.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar a entrega dos bens e execução do serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - 9.1.1. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 9.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 9.1.3. Cometer fraude fiscal; 7.1.4. Não manter a proposta.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 9.2.2. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 9.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**LARISSA MARIA CABRAL**  
Escrivã de Polícia Federal  
DRCOR/SR/PF/AC

De Acordo, encaminha-se ao Superintendente

Regional para fins de aprovação

**GLAUCO FERREIRA DE SOUZA RIBEIRO**  
Chefe do SELOG/SR/PF/AC

**D E S P A C H O:**

**APROVO** o Projeto Básico, bem como AUTORIZO a realização dos procedimentos necessários para a aquisição.

**DIANA CALAZANS MANN**  
Delegada de Polícia Federal  
Superintendente Regional SR/PF/AC



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA MARIA CABRAL, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 24/09/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12440280** e o código CRC **8CFD26E0**.